



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
4ª Vara Federal de Niterói

1003
/

JFRJ
Fls 7

PROCESSO: 0003849-32.2005.4.02.5102 (2005.51.02.003849-1)
AUTOR: GIRASSOL INCORPORADORA S/A
REU: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Desde já, este juízo vem frisar que não homologará qualquer acordo antes de ouvir as partes e de se assegurar de que este eventual acordo atenda ao interesse público.

Por outro lado, o juízo não abrirá mão dessa possibilidade, nem pode deixar o processo da 4ª. Vara Federal, datado de 2005, dependendo de uma decisão em processo da 3ª. Vara Federal, datado de 2006. Se o MPF entende que o assunto do processo da 3ª. Vara afeta o processo desta 4ª. Vara, que é mais antigo, cabe ao mesmo avaliar se é o caso de requerer na 3ª. Vara as providências ante a conexão que aparentemente vislumbra.

A UFF, fl.998, diz que está aberta a um acordo; o mesmo é dito pela Girassol, fl.981. Sendo assim, cabem aos mesmos os esforços nesse sentido, sem dependerem de impulso judicial. Logo, independente de intervenção judicial, as partes podem e devem tentar chegar a uma solução amigável. O acordo poupa as partes do risco de uma decisão desfavorável, e lhes oferece a chance de diminuir riscos e eventuais perdas. Sempre é melhor decidir quais concessões quer se fazer em um acordo do que deixar a decisão com um terceiro, no caso o juiz.

Determino à UFF que esclareça a informação de fl.998:
"inclusive cumprindo depósito judicial em favor da Agro Pecuária Felipe Ltda ,

1004

conforme determinação da justiça federal para fins de uso do terreno" - PRAZO 5 DIAS.

Após, vista ao MPF para se manifestar sobre a situação já levantada à fl. 987: a UFF editou decreto expropriatório (fls. 06/08 e 141/143), no ano de 1997, mas até o momento não comprovou o depósito de qualquer valor, o que viola as garantias constitucionais de quem detém a propriedade.

A UFF se comporta como se fosse dona da área, mas não trouxe prova de ter feito qualquer indenização. Ao lado disso, a situação atual do país, da União e da própria UFF parece tornar improvável que a mesma tenha numerário para indenizar o particular. A UFF tem tido extremas dificuldades financeiras em face da falta de repasses da União, que afeta sua autonomia e funcionamento. A própria energia elétrica da Universidade apenas não foi cortada por decisão desse juízo. Nesse cenário parece razoável duvidar da capacidade da UFF de obter a área desejada nos termos da Constituição Federal.

Por fim, o Juízo prossegue entendendo que a solução negociada entre as partes é melhor para todos, razão pela qual, dentro dos princípios do Código Processo Civil moderno, e buscando esta solução negociada, designo audiência **ESPECIAL**, para o dia **13 de Setembro de 2017, às 16:00 horas**, sem prejuízo de que as partes busquem, até tal data, uma solução razoável que atenda a todos e ao interesse público.

Intimem-se.

Niterói, 14 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)
WILLIAM DOUGLAS RESINENTE DOS SANTOS
Juiz Federal

CERTIFICO que o despacho/decisão/sentença supra foi disponibilizado no DIÁRIO ELETRÔNICO (e-DJFRJ) da 2ª Região do dia 16/08/17 (pág 2972) com data de publicação em 17/08/17 Niterói, 16/08/17

Sonja da Fonseca Maja da. VF-NI
11.608

JFRJ
Fls 8

OK

1028



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM NITERÓI/RJ
NÚCLEO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA
RUA XV DE NOVEMBRO, 4A - 8º ANDAR, TORRE SUL-PLAZA CORPORATE, CENTRO-NITERÓI CEP 24020-125 - TEL. (21) 3218.2500 - PSF.NTI@AGU.GOV.BR

JFRJ
Fls 11

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 04ª VARA FEDERAL DE NITERÓI

NÚMERO: 0003849-32.2005.4.02.5102
PARTE(S): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF/RJ
PARTES(S): GIRASSOL INCORPORADORA LTDA E OUTROS

4ª VARA FEDERAL NITERÓI

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF/RJ, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra assinado(a), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a prorrogação do prazo em cinco dias, eis que ainda não tem resposta ao **MEMORANDO n. 00208/2017/NAP/PSFNRI/PGF/AGU.**

20-100-2017 16:06 003849/12

Nestes termos,
Pede deferimento.

Niterói, 25 de agosto de 2017.

Patricia da Costa Santana
Patricia da Costa Santana
PROCURADORA FEDERAL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM NITERÓI/RJ
NÚCLEO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA
RUA XV DE NOVEMBRO, 4A - 8º ANDAR, TORRE SUL-PLAZA CORPORATE, CENTRO-NITERÓI CEP 24020-125 - TEL. (21) 3218.2500 - PSF.NTI@AGU.GOV.BR

1009

JFRJ
Fls 12

MEMORANDO n. 00208/2017/NAP/PSFNRI/PGF/AGU

Niterói, 22 de agosto de 2017.

Ao Senhor(a) Responsável pela PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

NUP: 00547.003005/2016-92 (REF. 0003849-32.2005.4.02.5102)
INTERESSADOS: GIRASSOL INCORPORADORA LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: AQUISIÇÃO

Exmo. Sr. Procurador,

Solicito, para dar atendimento à determinação judicial, que a UFF esclareça a informação de fl. 998, sobre o cumprimento de depósito judicial em favor da Agro Pecuária Felipe Ltda., conforme determinação da justiça federal, para fins de uso do terreno. Requeiro informações até 25.08.2017.

Por fim, informo que foi designada audiência especial para o dia 13.09.2017 às 16h00min., sem prejuízo de que as partes busquem até tal data, uma solução consensual. Assim, requeiro a designação de preposto, para comparecimento, bem como solicito informações atualizadas acerca de eventual acordo para por fim à demanda.

Atenciosamente,

Patrícia da Costa Santana
PROCURADORA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA DA COSTA SANTANA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 68722674 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PATRICIA DA COSTA SANTANA. Data e Hora: 22-08-2017 15:27. Número de Série: 8207345725985613032. Emissor: AC CAIXA PF v2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
4ª Vara Federal de Niterói

PROCESSO: 0003849-32.2005.4.02.5102 (2005.51.02.003849-1)
AUTOR: GIRASSOL INCORPORADORA S/A
REU: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Decisão

Fls. 1008: Defiro a dilação de prazo requerida pela UFF, até a data da audiência marcada para o dia 13 de setembro de 2017.
P.I.

Niterói, 4 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
WILLIAM DOUGLAS RESINENTE DOS SANTOS
Juiz Federal

1010

JFRJ
Fls 13